



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: [fnovohambvre@tjrs.jus.br](mailto:fnovohambvre@tjrs.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5005003-46.2021.8.21.0132/RS**

**AUTOR:** VERKAUFER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Cuida-se do processo de Autofalência da empresa **VERKAUFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, em fase de pagamento de rateio dos créditos trabalhistas.

Pela decisão do evento 426, DESPADEC1 restou autorizada a publicação do edital de intimação aos credores ausentes para comparecerem em Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de perdimento dos créditos, bem como a unificação das contas da Massa Falida e a quitação das custas eventualmente pendentes.

Publicado o Edital em 24/02/2026 (evento 447, EDITAL1), o prazo fluíu em 28/04/2026, período em que diversos credores peticionaram nos autos informando dados bancários.

Em prosseguimento, a Administração Judicial, no evento 483, PET1, requereu previamente à elaboração de plano de pagamento residual, o pagamento das custas devidas pela massa na Ação de Restituição n. 5005732-72.2021.8.21.0132, ajuizada pelo BADESUL e a determinação de reserva do valor correspondente ao crédito de Teófilo Kovalski (R\$ 5.761,51), até o trânsito em julgado da Habilitação de Crédito n. 5003176-34.2020.8.21.0132.

**Vieram os autos conclusos.**

Defiro os requerimentos da Administração.

Paguem-se as custas devidas pela Massa Falida e proceda-se a reserva do valor postulado na Habilitação de Crédito n. 5003176-34.2020.8.21.0132, fazend-se os autos desta conclusos para sentença.

Diligências.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 09/07/2026, às 11:11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código

verificador **10109707638v5** e o código CRC **47eefcc1**.

---

**5005003-46.2021.8.21.0132**

**10109707638.V5**